

PORTARIA Nº 002/2026

Designa a Comissão de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATISPREV, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.251/2024.

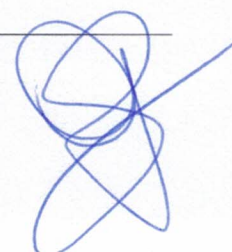
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS – QUATIS PREV, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.251, de 03 de janeiro de 2024, regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Quatis, vinculando expressamente as entidades da administração indireta, inclusive as autarquias;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido Decreto, compete à autoridade máxima da entidade autárquica a designação da Comissão de Contratação responsável pela condução dos processos de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar organização administrativa, segurança jurídica, padronização procedimental e observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções e controle nas contratações realizadas pelo QUATIS PREV;



CONSIDERANDO o reduzido quadro funcional do Instituto, circunstância que autoriza a racionalização das atribuições administrativas, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.251/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, a Comissão de Contratação, órgão colegiado responsável pela condução dos procedimentos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) servidores públicos, preferencialmente pertencentes ao quadro do Instituto, designados da seguinte forma:

I – Grasielle Cristina de Oliveira Salazar da Mata Guimarães (Gerente Administrativo-Financeira, matrícula nº 8324), na função de Presidente da Comissão;

II – Márcia Maria da Silva (Assessora Administrativa, matrícula nº 304), na função de Membro;

III – Kátia Simone de Oliveira (Presidente, matrícula nº 8330), na função de Membro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação do QUATIS PREV, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.251/2024:

I – conduzir a fase externa dos processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares, quando adotados pelo Instituto;

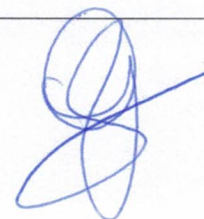


- II – instruir, acompanhar e conduzir os processos de contratação direta, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação e inexigibilidade, desde a fase inicial até a submissão do processo à autoridade competente;
- III – verificar, analisar e julgar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira dos interessados, nos termos da legislação aplicável;
- IV – promover a análise das propostas e, quando cabível, a negociação de condições mais vantajosas para a Administração;
- V – elaborar relatórios, atas, termos de julgamento, manifestações técnicas e demais documentos necessários à adequada instrução dos processos de contratação;
- VI – realizar diligências destinadas ao saneamento de falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos atos praticados;
- VII – encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação ou ratificação, conforme o caso;
- VIII – propor, quando necessário, a anulação ou revogação dos procedimentos de contratação;
- IX – prestar apoio técnico e administrativo à Presidência do QUATIS PREV nas matérias relacionadas às contratações públicas.

Art. 4º - A atuação da Comissão de Contratação observará, em todos os procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.251/2024.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções será avaliada caso a caso, admitindo-se ajustes devidamente justificados, em razão das características do objeto, do valor da contratação e da estrutura administrativa reduzida do QUATIS PREV.

Art. 5º - As decisões finais relativas à adjudicação, homologação, ratificação de dispensas e inexigibilidades, bem como à celebração de contratos e instrumentos

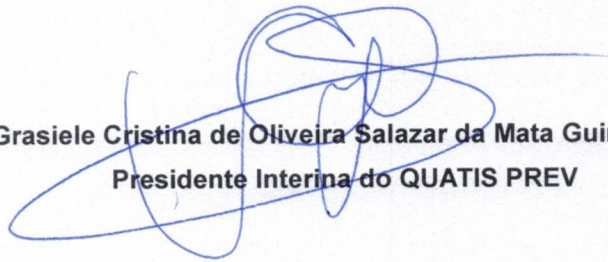


congêneres, permanecem de competência exclusiva da autoridade máxima do QUATIS PREV, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do QUATIS PREV, com apoio da Assessoria Jurídica, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.251/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatis/RJ, 22 de janeiro de 2026.



Grasiele Cristina de Oliveira Salazar da Mata Guimarães
Presidente Interina do QUATIS PREV